



Buefish, Lda
Doca Novo Porto, Armazém 21
3800-428 Aveiro
NIF:500 119 082

Simulação Empresarial 2009/2010



Buefish, Lda
Doca Novo Porto, Armazém 21
3800-428 Aveiro
NIF:500 119 082

Simulação Empresarial 2009/2010

Índice



Introdução

Neste relatório inicial, o objectivo é, por um lado, dar a conhecer a empresa Buefish, Lda. Perceber um pouco sobre a sua estrutura e o seu funcionamento. E, por outro lado, verificar como a empresa se readaptou ao novo sistema de normalização contabilístico.

Assim, o relatório está dividido pelos seguintes capítulos:

I - Descrição sumaria das diligências a efectuar decorrentes das alterações na estrutura societária

II - Planificação das actividades a desenvolver de acordo com os objectivos definidos na ficha de empresa

III - Análise crítica do balancete final e documentos conexos, apresentando os eventuais lançamentos contabilísticos de correcção

VI - Lançamento de abertura de acordo com as NCRF, com justificação das opções efectuadas

V - Reexpressão das demonstrações financeiras do ano anterior de acordo com as NCRF do novo sistema de normalização contabilístico

VI - Enquadramento fiscal e breve descrição das principais obrigações

VII - Organização contabilística e dossiê de arquivo

VIII - Medidas de controlo interno a adoptar adequados à empresa e ao respectivo sector de actividade no ambiente de simulação empresarial



Capítulo I

Descrição sumária das diligências a efectuar decorrentes das alterações na estrutura societária

Para constituição de uma sociedade é necessário cumprir determinados requisitos de ordem legal, que devem ser acatados tendo em conta o Código das Sociedades Comerciais (C.S.C.), o Código Comercial (C.C), o Código do Registo Comercial (C.R.C) e o Código Trabalho (C. T.).

1. Pedido de Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação

O objectivo principal do Pedido de Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação é a apresentação da denominação pretendida da sociedade. Esta denominação, não poderá ser idêntica ou confundível com outras já registadas.

A denominação Buefish, Lda, cumpre com os requisitos impostos pelo artigo 10º do Código das Sociedades Comerciais.

Este certificado, foi requerido apenas com a finalidade de alterar o nome da sociedade, pois a sede mantém-se a mesma, bem como o Número de Identificação Fiscal e o Objecto Social.

O certificado de Admissibilidade tem uma validade de 180 dias para efeitos de registo e um custo de 56€.

2. Elaboração da Acta

Visto que a antecedente sociedade era composta por apenas dois gerentes, não achamos necessidade de se convocar uma Assembleia Geral. Contudo, no dia 15 de Janeiro de 2009, efectuou-se o Contrato de Cessão de Quotas. Contrato este, em que as sócias anteriores abdicam das suas quotas (por um bom preço), cedendo-as às actuais sócias da sociedade



Buefish, Lda. Nesse mesmo dia, foi elaborada uma Acta, que foi assinada pelos sócios antecedentes e pelos actuais. Esta acta foi aprovada por unanimidade.

3. Alteração ao Pacto Social

Em seguida, efectuou-se uma alteração ao Pacto Social da sociedade MarAlto, Lda, que incluiu os novos estatutos pelos quais a sociedade Buefish, Lda. se irá reger no futuro. Esta alteração teve principal relevo na denominação e na citação dos novos gerentes da sociedade.

4. Requerimento para Registo por Transcrição

Este requerimento tem como principal finalidade, o registo da cessão de funções de anteriores gerentes, a designação dos novos e a menção da alteração do contrato da sociedade.

5. Publicação no Diário da República e no Diário de Aveiro

Após o registo, e dispondo de um prazo não superior a trinta dias seguidos dando seguimento ao processo do registo, dá-se a publicação no Diário da República assim como no Diário de Aveiro, que é o jornal da localidade onde se encontra a sede da sociedade de acordo com os artigos seguintes: 167º do CSC e 70º, nº1,2,3 e 71º, nº1 do CRC.

6. Declaração de Alterações de Actividade

Este documento tem como objectivo a regularização da situação fiscal da empresa para dar cumprimento às suas obrigações fiscais.

A declaração de alteração de actividade foi requerida na Direcção Geral dos Impostos. O modelo utilizado foi o número 1887. Neste modelo foi preenchido apenas os campos referentes às alterações. Sofreram alterações os campos número 3, alusivo à denominação da sociedade, o número 17, referente aos antecedentes e recentes sócios.



7. Mapa de Horário de Trabalho

Foi elaborado um mapa de horário de trabalho, que menciona a denominação da firma, sede e local de trabalho dos trabalhadores a que o horário faz alusão, os dias de intervalo de descanso. Estas normas estão de acordo com o artigo 215º do Código de Trabalho.

Este Mapa foi afixado na entrada do armazém e na entrada para o escritório. Locais estes, de excelente visibilidade. Foi entregue também, uma cópia do mapa de horário de trabalho à ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho). Este procedimento está de acordo com o artigo 216º do Código do Trabalho.

8. Alteração ao contrato de arrendamento para o exercício da Actividade

Partimos do pressuposto que a sociedade MarAlto, Lda., tinha realizado com o Sr. António Manuel Cunha, um contrato de arrendamento para o exercício da actividade. Como tal, fizemos uma alteração a esse contrato, no sentido de modificar a denominação da sociedade e os nomes dos gerentes. O valor nominal da renda é de 750€.

9. Contrato realizado com o Técnico Oficial de Contas Revisor Oficial de Contas

Foi realizado um contrato com o Sr. Pedro José Gomes, que se dignifica a ser o Técnico Oficial de Contas da sociedade Buefish, Lda. O valor nominal acordado com o Sr. Pedro José Gomes é de 950€, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

Foi também realizado um contracto com a sociedade de Revisores Oficial de Contas, Manuel Maria & Associados, ao qual nos comprometemos remunera-los com uma quantia anula de 350€.



10. Pedido de alteração da denominação às entidades relacionadas com a água, luz, telefone e Banco Online

Foi feito também um pedido de alteração ao contrato, modificando a denominação e a gerência, às entidades relacionadas com a luz telefone e água. Em relação ao Banco Online, também foi feito um pedido de alteração ao contrato nas mesmas condições, mas com a finalidade de manter o NIB (Número de Identificação Bancária).

11. Inscrição da sociedade Buefish, Lda., na Segurança Social

A inscrição da sociedade Buefish, Lda., na segurança social é um acto administrativo, perante o qual esta fica vinculada ao Sistema de Solidariedade e Segurança Social, atribuindo-lhes a qualidade de contribuintes. Esta inscrição foi efectuada no Centro Regional de Segurança Social. A inscrição da empresa foi feita mediante o preenchimento do impresso Modelo RV 1011/2009.

12. Pedido de Licenciamento à Central Pública

Em anexo encontra-se um pedido de licenciamento à central pública, com o fim de obtermos as autorizações para darmos continuidade à nossa actividade.

13. Admissão de dois funcionários e inscrição dos mesmos na Segurança Social

Foram admitidos dois funcionários de terra, em regime de primeiro emprego. Como tal, a sociedade Buefish, Lda., é responsável pela inscrição dos mesmos, no serviço de Segurança Social.

A inscrição de cada trabalhador produz efeitos desde o dia 1 do mês em que inicia a actividade, para tal é necessário o preenchimento do impresso modelo 1005, acompanhado pelo Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Singular.



14. Contratos de Trabalhos

A admissão de dois trabalhadores de terra, levou a sociedade Buefish, Lda., a elaborar contratos de trabalho com os novos funcionários admitidos para o serviço. Este contrato de trabalho foi elaborado com a aceitação tanto da parte trabalhadora, como da parte empregadora.

15. Comunicação de início de actividade à ACT

A sociedade Buefish, Lda., comunicou à ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho), antes do início da actividade, a denominação de sociedade, o objecto social, endereço da sede de trabalho, o número de trabalhadores, o nome dos gerentes e a data de início de actividade. Este procedimento está de acordo com o artigo 127º, nº 4 e nº 5 do Código do Trabalho.

Houve alguma ponderação referente, à data de envio da Comunicação à ACT, uma vez que a empresa inicia a sua actividade a 5 de Janeiro de 2009 e efectuou a sua acta a 15 de Janeiro do mesmo ano. Perante a legislação, o envio deveria ser feito em Dezembro para iniciar a actividade no princípio de Janeiro, mas como se trata de uma simulação enviamos a comunicação à ACT a 15 de Janeiro de 2009, aquando do contrato de cessão de quotas.

16. Livro de Actas

A empresa Buefish, Lda, deu continuidade ao Livro de Actas da antecedente sociedade. Foi elaborado um termo de encerramento do livro de Actas, relativamente a sociedade MarAlto, Lda, e um termo de abertura relativo a actual empresa.



Capítulo II

Planificação das actividades a desenvolver de acordo com os objectivos definidos na ficha de empresa

Enquadramento no mercado

A empresa Buefish, Lda., está inserida no subsector das pescas do universo da Simulação Empresarial, uma vez que a sua actividade é a pesca marítima.

Deste modo, o abastecimento dos navios é efectuado no mercado da Simulação Empresarial. A empresa realizará 3 viagens com duração virtual de aproximadamente 3 meses, cada.

Buefish, Lda., uma empresa que tem como uma das preocupações com o meio ambiente, é responsável pelo repovoamento dos mares em função das quantidades extraídas de recursos naturais renováveis. Para tal, o repovoamento é-lhe debitado pelas empresas de aquicultura em função das quantidades capturadas.

Actividade de investimento

Depois de uma análise ao quadro de trabalhadores e à ficha de imobilizado, a nova gerência chegou à conclusão que irá adquirir assim que comece a actividade:

- 2 computadores;
- 1 impressora;
- 1 mesa;
- 6 cadeiras;
- 2 telemóveis;
- 1 máquina trituradora de papel;

Vamos partir do pressuposto que existe stock de material de escritório.

Para além destes artigos, também irá adquirir o seguinte:



- 1 viatura ligeira de mercadorias, 2 lugares a gasóleo (a adquirir no 1º trimestre);
- 1 viatura ligeira de passageiros, 5 lugares (a adquirir no 2º trimestre);
- 1 camioneta de 3.500 kg (a adquirir no 3º trimestre)
- 2 armazéns frigoríficos.
- equipamento de sondagem para captura de cardumes, equipamento de comunicação e salvamento e software específico de pescas.

Actividade de financiamento

A empresa, pelo menos uma vez, irá recorrer a cada um dos tipos de financiamento existente no sistema bancário do universo da Simulação Empresarial.

Recursos humanos

Buefish, Lda., é constituída por 17 trabalhadores de mar e 7 trabalhadores de terra. Inicialmente a empresa irá recrutar mais dois trabalhadores de terra, um empregado de escritório e um empregado de armazém, ambos em regime de primeiro emprego.

A empresa irá:

- proporcionar formação contínua a pelo menos 10% dos seus trabalhadores;
- contratar serviços de medicina, higiene e segurança no trabalho, nomeadamente avaliação das condições de segurança e higiene dos postos de trabalho; avaliação da adequação das condições físicas dos trabalhadores aos postos de trabalho; prestação de consultas médicas periódicas a efectura a pelo menos 20% dos trabalhadores;
- fazer um contrato de prestação de serviços com uma empresa de restauração para as refeições a servir aos seus colaboradores, na cantina da empresa;
- trabalhar durante todo o exercício económico, não realizando quaisquer pontes ou paragens para férias dos trabalhadores, pelo que estas têm de ser concedidas de forma a não comprometer o normal funcionamento da empresa;



- atribuir um prémio anual a 20% dos seus colaboradores mais eficientes.

Seguros, cações, garantias e licenças

A empresa efectua todos os seguros, cações, garantias e licenças legalmente exigidos para o exercício da sua actividade.

Vendas e Compras

Quer para as vendas, quer para as compras a empresa recorre a mercado nacional e a mercado extra-comunitário.

Actividades de manutenção

Serviços de limpeza e higiene, o repovoamento dos mares, as embarcações e os veículos requerem manutenção, pelo que a empresa terá de recorrer ao mercado da Simulação Empresarial.

Observações

- A empresa é associada da ACISE (Associação Comercial e Industrial da Simulação Empresarial), pagando uma quota anual correspondente a 1,5/1000 (um e meio por mil) do volume de negócios do fiscal em curso.

- Conforme se vão apresentando as necessidades ao longo do decurso normal da actividade da empresa, se esta o achar apropriado, irá fazer aquisições a nível de activos e/ou recrutar pessoal.



Capítulo III

Análise crítica do balancete final e documentos conexos, apresentando os eventuais lançamentos contabilísticos de correcção

Tendo como objectivo iniciar um novo exercício económico (2009), com a informação o mais fiável e credível possível, procedemos à análise dos vários documentos que nos foram disponibilizados. Sendo eles:

- O Balancete Final;
- As Demonstrações Financeiras (Balanço, Demonstração de Resultados - por naturezas e por funções, Demonstração dos Fluxos de Caixa - método directo);
- O Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados;
- Uma Nota discriminativa dos Acréscimos e Diferimentos;
- Uma ficha de Inventário de Aplicações Financeiras;
- Os Mapas de Reintegrações e Amortizações;
- Uma ficha de Inventário de Imobilizado;

Essa análise consistiu na comparação de saldos, detecção de erros de cálculo, observação de pontos fracos e pontos fortes. Deste modo, iremos mencionar de seguida, as várias conclusões (divididas por classes, pela mesma ordem do balancete) e os respectivos lançamentos contabilísticos de correcção.

• Classe 1 - Disponibilidades

Pontos fortes:

- A conta de disponibilidades apresenta um valor elevado em depósitos bancários;
- Os pagamentos são efectuados por transferência bancária;

Ponto fraco:



- A empresa a 31 de dezembro de 2008 adquiriu acções por 10.057,38€. é a unica informação que temos. Não sabemos a quantidade de acções que foram adquiridas e o valor da sua cotação. Pois, elas estão contabilizadas pelo seu custo de aquisição, que inclui o preço de compra com as respectivas despesas.

• Classe 2 - Terceiros

Pontos fortes:

- As contas de clientes estão saldadas, o que quer dizer que há uma boa politica de recebimentos;
- Existência de um ficheiro do pessoal, com ficha individual de cada trabalhador permitindo obter a qualquer momento informações destes;
- Existem plano financeiro para o emprestimo a MLP;

Pontos fracos: Outros custos diferidos

- Erro de cálculo no valor a diferir. A empresa reconheceu um custo do exercicio seguinte inferior ao que devia ter sido na realidade;
- A nota discriminativa de acréscimos e diferimentos não informa sobre a data em que foi efectuado o seguro de vida para as gerentes. Vamos partir do pressuposto que o calculo do custo a diferir deste seguro está correcto.

O que a empresa fez:		O que a empresa devia ter feito:
Seguros de Acidentes de Trabalho		
Apólice nº 238395 Seguro efectuado em: 06/05/2008 Valor do seguro: 1.457,57€	Custo de 2009: 485,85€	Custo de 2008: $1.457,57 * (240/365) \text{ dias} = 958,40 \text{ €}$ Custo de 2009: $1.457,57 - 958,40 = 499,17 \text{ €}$
Diferença de 13,32€		
Apólice nº 252460 Seguro renovado em: 08/06/2008 Valor do seguro: 25.735,27€	Custo de 2009: 10.723,02€	Custo de 2008: $25.735,27 * (207/365) \text{ dias} = 14.597,07 \text{ €}$ Custo de 2009: $25.735,27 - 14.597,07 = 11.138,20 \text{ €}$
Diferença de 415,08€		
Seguros de viaturas		
Apólice nº 252496 Seguro renovado em: 08/06/2008	Custo de 2009: 109,41€	Custo de 2008: $262,59 * (207/365) \text{ dias} = 148,9 \text{ €}$



Buefish, Lda
 Doca Novo Porto, Armazém 21
 3800-428 Aveiro
 NIF:500 119 082

Simulação Empresarial 2009/2010

Valor do seguro: 262,59€		2€ Custo de 2009: 262,59-148,92=113,67€
Diferença de 4,26€		
Apólice nº252488 Seguro efectuado em: 08/06/2008 Valor do seguro: 341,66€	Custo de 2009: 142,36€	Custo de 2008: 341,66*(207/365)dias=193,76€ Custo de 2009: 341,66-193,76=147,90€
Diferença de 5,54€		
Apólice nº 286660 Seguro efectuado em: 06/10/2008 Valor do seguro: 553,09€	Custo de 2009: 414,82€	Custo de 2008: 553,09*(87/365)dias=131,83€ Custo de 2009: 553,09-131,83=421,26€
Diferença de 6,44€		
Apólice nº 303326 Seguro efectuado em: 11/12/2008 Valor do seguro: 478,72€	Custo de 2009: 438,83€	Custo de 2008: 478,72*(21/365)dias=27,54€ Custo de 2009: 478,72-27,54=451,18€
Diferença de 12,35€		
Apólice nº 311132 Seguro renovado em: 29/12/2008 Valor do seguro: 329,28€	Custo de 2009: 301,84€	Custo de 2008: 329,28*(3/365)dias=2,71€ Custo de 2009: 329,28-2,71=326,57€
Diferença de 24,73€		
Apólice nº 311133 Seguro renovado em: 29/12/2008 Valor do seguro: 562,21€	Custo de 2009: 515,36€	Custo de 2008: 562,21*(3/365)dias=4,62€ Custo de 2009: 562,21-4,62=557,59€
Diferença de 42,23€		
Seguros Multi-Riscos		
Apólice nº 238409 Seguro efectuado em: 06/05/2008 Valor do seguro: 31,89€	Custo de 2009: 10,62€	Custo de 2008: 31,89*(240/365)dias=20,97€ Custo de 2009: 31,89-20,97=10,92€
Diferença de 0,30€		
Apólice nº252339 Seguro renovado em: 08/06/2008 Valor do seguro: 38,14€	Custo de 2009: 15,89€	Custo de 2008: 38,14*(207/365)dias=21,63€ Custo de 2009: 38,14-21,63=16,61€
Diferença de 0,72€		
Apólice nº 252375 Seguro renovado em: 08/06/2008 Valor do seguro: 615,58€	Custo de 2009: 256,49€	Custo de 2008: 615,58*(207/365)dias=349,11€ Custo de 2009: 615,58-349,11=266,47€
Diferença de 9,98€		
Apólice nº 252453 Seguro renovado em: 08/06/2008 Valor do seguro: 637,40€	Custo de 2009: 265,58€	Custo de 2008: 637,40*(207/365)dias=361,48€ Custo de 2009: 637,40-361,48=275,92€



Buefish, Lda
 Doca Novo Porto, Armazém 21
 3800-428 Aveiro
 NIF:500 119 082

Simulação Empresarial 2009/2010

Diferença de 10,34€		
Apólice nº 311136 Seguro renovado em: 29/12/2008 Valor do seguro: 2.347,75€	Custo de 2009: 2.152,10€	Custo de 2008: 2.347,75*(3/365)=19,30€ Custo de 2009: 2.347,75-19,30=2.328,45€
Diferença de 176,35€		
Seguro de Saúde		
Apólice nº 243541 Seguro efectuado em: 18/05/2008 Valor do seguro: 1.773,90€	Custo de 2009: 591,30€	Custo de 2008: 1.773,90*(228/365)dias=1.108,08€ Custo de 2009: 1.773,90-1.108,08=665,82€
Diferença de 74,52€		
Valor total a corrigir: 796,16€		

Lançamento a efectuar:

Custos diferidos
 a Resultados Transitados 796,16€

Pontos Fracos: Acréscimos de Custos

- Erro no calculo do valor a crescer. A empresa reconheceu mais custos dos que diziam respeito ao periodo.

	O que a empresa fez:	O que a empresa devia ter feito:
Juros a liquidar		
Contrato de leasing nº 114376 Prestação nº 7 Valor de juros: 14.023,46€ 4 meses= 122 dias	Custo de 2008: 13.556,01€	Custo de 2008: 14.023,46*(117/122)=13.448,73€
Diferença de 107,28€		
Contrato de leasing nº 303350 Prestação nº 2 Valor de juros: 223,54€	Custo de 2008: 37,26€	Custo de 2008: 223,54*(21/62)dias=75,72€
Diferença de 38,46€		
Empréstimo MLP nº 260326 123 dias Juros: 2.833,33€	Custo de 2008: 1.511,11€	Custo de 2008: 2.833,33*(65/123)dias=1.479,29
Diferença de 31,82€		
Valor total a corrigir: 177,02€		

Lançamento a efectuar:

Resultados Transitados
 a Acréscimos de Custos 177,02€



• Classe 3 – Existências

Pontos fortes:

- A conta de compras não tem saldo;
- Existe uma ficha de inventário das existências finais;
- Não há existências finais, o que quer dizer que toda a quantidade que é capturada, também é vendida.

• Classe 4 – Imobilizações

Pontos Fortes:

- As amortizações foram calculadas de acordo com o decreto regulamentar 2/90;
- O valor das amortizações do balancete confere com o que está no balanço;
- Existe uma ficha de inventário de imobilizado com toda a informação.

• Classe 5 – Capital, Reservas e Resultados Transitados

Correcção: capital social: reclassificação dos titulares das quotas.

Lançamento a efectuar:

	Capital Social	
	Mónica Roça	75.000€
	Cátia Abranches	75.000€
a	Capital Social	
	Liliana ferreira	75.000€
	Florinda Andrade	75.000€

• Classe 6 – Custos e Perdas

Ponto forte:

- As contas de custos não têm saldos no balancete;



Buefish, Lda
Doca Novo Porto, Armazém 21
3800-428 Aveiro
NIF:500 119 082

Simulação Empresarial 2009/2010

- **Classe 7 - Proveitos e Ganhos**

Ponto forte:

- As contas de proveitos não apresentam saldos no balancete;

- **Classe 8 - Resultados**

Ponto forte:

- A empresa apresenta um resultado liquido do exercicio elevado, comparando com o de 2008.



Capítulo IV

Lançamento de abertura de acordo com as NCRF, com justificação das opções efectuadas

- **Classe 1- Meios Financeiros Líquidos**

Outros instrumentos financeiros:

A empresa adquiriu acções a 31 de dezembro de 2008 pelo valor de 10.057,38€. Segundo a norma estes instrumentos financeiros devem ser mensurados ao justo valor. Como foram adquiridas a 31 de dezembro, o custo de aquisição coincide com o justo valor.

NCRF nº 27 a aplicar.

- **Classe 2 - Contas a Receber e a Pagar**

Financiamentos obtidos:

Iremos aplicar a norma de relato financeiro nº 10.

Fornecedores de imobilizado:

Para os contratos de locação financeira iremos aplicar a norma nº 9 - Locações.

- **Classe 3 - Inventários e Activos Biológicos**

Norma contabilística a aplicar é a nº 18 - Inventários.

- **Classe 4 - Investimentos**

Activos Intangíveis: NCRF nº 6

" um activo é um recurso controlado pela entidade, como resultado de acontecimentos passados, dos quais se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros."



"Para ser um activo intangível, o dispendio deverá originar benefícios económicos futuros para a entidade e o custo do activo deve ser quantificado com a fiabilidade."

Despesas de instalação: este tipo de despesas não pode integrar os activos intangíveis, uma vez que não cumpre os critérios de reconhecimento como activo da norma. Assim, estas despesas devem ser reconhecidas como gasto do período.

Lançamento:

	Resultados Transitados	
a	Activos fixos intangíveis	615,28€

Programas de computador: a empresa possui um software específico de pesca.

Pressuposto: o software foi adquirido separadamente do hardware.

Segundo a norma, numa aquisição separada, os critérios de reconhecimento são, normalmente, cumpridos. Assim, um activo intangível deve ser reconhecido, inicialmente pelo seu custo de aquisição. Subsequentemente, o activo deverá ser registado pelo seu custo, menos amortizações acumuladas e perdas por imparidade, se existirem (Modelo do Custo).

Quantia escriturada=13.256,40€

Activos Fixos Tangíveis: NCRF nº 7

Inicialmente os activos fixos tangíveis são mensurados pelo seu custo. Subsequentemente podem ser valorizados por dois modelos: o modelo do custo ou modelo do justo valor. A empresa irá adoptar o modelo do justo valor, de forma a apresentar as demonstrações financeiras com valores mais próximos do real, para todos os seus activos fixos.

Investimentos Financeiros: NCRF nº 27

Investimentos financeiros em associadas: A empresa possui uma participação de 25% da sociedade Parque de Feiras e Exposições - Xis,



SGPS, S.A., e utiliza o método da equivalência patrimonial. Ou seja, o investimento ou o interesse é inicialmente reconhecido pelo custo e posteriormente ajustado em função das alterações verificadas após a aquisição na quota parte do investidor nos activos líquidos da investida.

Os nossos resultados incluem a parte que nos corresponde nos resultados de a investida.

- **Classe 6 - Gastos**

Com o novo sistema de normalização, não existe a conta de custos e perdas extraordinárias.

- **Classe 8 - Resultados**

Lançamento de abertura:

	Resultado líquido do exercício	
a	Resultados Transitados	1.173.912,84€

Ver Anexo folha de Excel POC_SNC



Capítulo V

Reexpressão das demonstrações financeiras do ano anterior de acordo com as NCRF do novo sistema de normalização contabilístico

Ver anexo - Balanço

Ver anexo - Demonstração de resultados por funções



Capítulo VI

Enquadramento fiscal e breve descrição das principais obrigações

IRS

Nos termos do artigo n.º 1 do CIRS, o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), incide sobre o valor anual dos rendimentos dos contribuintes, mesmo quando estes advêm de actos ilícitos, depois de efectuadas as correspondentes deduções e abatimentos. Este, refere ainda que, o índice sobre o valor anual dos rendimentos esta dividido por varias categorias, sendo elas as seguintes: Categoria A - Rendimento do trabalho dependente, Categoria B - Rendimentos Empresariais e Profissionais, Categoria E - Rendimentos Capitais, Categoria F - Rendimentos Prediais, Categoria - G Incrementos Patrimoniais, Categoria H - Pensões.

Este imposto caracteriza-se por ser estadual (pois o sujeito activo é o Estado), de âmbito nacional (porque incide sobre os sujeitos passivos que tenham obtido os rendimentos em Portugal), de avaliação directa (uma vez que é o contribuinte que declara os seus rendimentos), de taxa variável com progressividade (pois encontra-se dividido em seis escalões), heteroliquidável (porque é liquidado pela Administração Fiscal) e periódico (porque todos os anos se renova a condição que está associada ao imposto).

Nos termos do artigo 13º, nº1 do CIRS as pessoas singulares, residentes no território nacional e os que adquiram cá os seus rendimentos, mesmo não residindo em Portugal estão sujeitos a IRS.

Os rendimentos a que a sociedade Buefish, Lda. está adstrita são os da categoria A, da categoria B, categoria F e se necessário os da categoria G.

Categoria A:

Consideram-se, segundo o artigo 2º do CIRS, rendimentos do trabalho dependente as remunerações pagas ou postas à disposição do seu titular provenientes de trabalho por conta de outrem, prestado ao abrigo de contrato individual de trabalho ou de outro legalmente equipar. Segundo este mesmo Artigo, no nº. 2, são referidas quais as remunerações que estão compreendidas nesta categoria, nomeadamente, ordenados, salários,



vencimentos, gratificações, subsídios e prémios (incluindo subsídio de alimentação, de férias, de natal, doença, ...), entre outros.

Na sociedade Buefish, Lda., proceder-se-á à retenção na fonte do imposto dos seus colaboradores. A taxa de IRS a aplicar aos trabalhadores é variável e progressiva, dependendo da situação de cada trabalhador.

Categoria B:

Segundo o Artigo 3º do CIRC, consideram-se rendimentos empresariais e profissionais os que decorrem do exercício de qualquer actividade comercial, industrial, agrícola, silvícola ou pecuária, os auferidos no exercício, por conta própria, de qualquer actividade de prestação de serviços, incluindo as de carácter científico, artístico ou técnico e também os provenientes da propriedade industrial, ou intelectual ou da prestação de informações respeitantes a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico, quando auferidos pelo seu titular originário.

Os rendimentos obtidos pelos profissionais abrangidos por esta categoria sofrerão uma retenção na fonte de 20%, uma vez que se enquadram nos termos do Artigo 101º, nº. 1 alínea b) do CIRS, pois as actividades exercidas por estes vêm especificadas na lista do Artigo 151º do CIRS.

Categoria F:

Segundo o artigo 8º do CIRS são considerados rendimentos prediais as rendas dos prédios urbanos. São havidas como rendas as importâncias relativas à cedência do uso do mesmo. No caso da sociedade Buefish, Lda., existe uma renda mensal de 750€ à qual terá de ser mencionada nesta categoria.

IRC

Segundo o artigo 1º do código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (CIRC), o IRC é um imposto que recai sobre os rendimentos obtidos, no período de tributação, pelos respectivos sujeitos passivos.

O IRC trata-se de um imposto directo, estadual (pois o sujeito activo é o Estado), de âmbito nacional (uma vez que se aplica em todo o território Português), ordinário (porque a sua receita está inscrita na receita do



Estado - Orçamento de Estado) e periódico (pois todos os anos se renova a condição a que está associado).

Nos termos do artigo 2º nº 1 - a) do CIRC a empresa Buefish, Lda., está sujeita a IRC pois trata-se de uma pessoa colectiva de direito privado, com sede em Aveiro (pertence ao Território Nacional).

De acordo com o artigo 8º do CIRC, o período de tributação corresponde ao exercício económico da empresa, que neste caso coincide com o ano civil.

A taxa de tributação a aplicar aos rendimentos da empresa é de 12,5% se a matéria colectável tiver um valor até 12 500€, se superior aplica-se a taxa de 25%, pelo disposto no artigo 87º, nº1 e nº2 do CIRC.

A liquidação do imposto é efectuada, de acordo com o artigo 90º, nº1 - a) do CIRC, pelo próprio contribuinte, isto é, pela própria empresa, visto que esta se enquadra no Artigo 121º, nº2 do CIRC, e apresentada anualmente em qualquer serviço de Finanças, em suporte de papel ou magnético, ou então enviada via Internet até ao dia 15 de Julho, independentemente se ser um dia útil ou não.

O pagamento do IRC será efectuado segundo o artigo 104º, nº1 do CIRC, que nos diz que as entidades que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, devem proceder ao pagamento do imposto nos seguintes termos:

a) Em três pagamentos por conta, com vencimento nos meses de Julho, Setembro e 15 Dezembro do próprio ano a que respeita o lucro tributável...;

b) Até ao último dia útil do prazo fixado para o envio ou apresentação da declaração periódica de rendimentos, pela diferença que existir entre o imposto total aí calculado e as importâncias entregues por conta...;

Pelo disposto no artigo 106º, nº1 do CIRC, os sujeitos passivos mencionados no artigo 104º, nº. 1 do CIRC, no qual a empresa Buefish, Lda., está incluída, ficam sujeitos a um pagamento especial por conta, a efectuar durante o mês de Março ou, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita.

Ao IRC estão abrangidas obrigações acessórias dos sujeitos passivos, nomeadamente a apresentação da Declaração Periódica de Rendimentos (Modelo 22), de acordo com o artigo 117º, nº1 - b) do CIRC.

Perante o relatório final da Sociedade antecedente MarAlto, Lda., a empresa possui Investimentos Financeiros em Partes de Capital em Filiais e Associadas, as quais geram rendimentos que serão tributados em sede de IRC, segundo o artigo 94º do CIRC.

A empresa também está obrigada ao pagamento da derrama. Este imposto é regulado pela Lei nº2/2007 de 15 de Janeiro, artigo 14º, nº1, que nos informa que os municípios podem decidir lançar anualmente uma



derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a IRC.

IVA

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) incide sobre a generalidade das despesas de consumo.

Segundo o artigo 1º do CIVA, estão sujeitas a este imposto:

- a) As transmissões de bens (artigo 3º do CIVA) e as prestações de serviços (artigo 4º do CIVA) efectuadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo (artigo 2º do CIVA) agindo como tal;
- b) As importações dos bens (isto é, aquisições efectuadas a países não pertencentes à União Europeia - artigo 5º do CIVA);
- c) As operações intracomunitárias efectuadas no território nacional, tal como são definidas e reguladas no Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RITI).

Para além do IVA ser um imposto geral sobre o consumo, tem ainda como características o facto de ser um imposto plurifásico, uma vez que é liquidado em todas as fases do circuito económico e é não cumulativo pois permite a dedução do imposto suportado na aquisição dos bens e serviços indispensáveis à realização da venda.

A sociedade Buefish, Lda., enquadra-se no regime normal de IVA. Este regime caracteriza-se pela tributação à taxa em vigor em Portugal para as transacções realizadas em território nacional, verificando-se o princípio da origem, querendo isto dizer que nas operações realizadas entre sujeitos passivos residentes no território nacional quem procede à liquidação do IVA é o sujeito que vende ou presta o serviço. O mesmo já não acontece quando se realizam operações intracomunitárias. Neste caso é o adquirente que procede à liquidação e dedução do imposto. Por fim, nas operações realizadas com países terceiros, o regime que vigora é o princípio do destino. Nestes casos há lugar ao controlo aduaneiro e liquidação do IVA nas alfândegas.

A sociedade Buefish, Lda., está sujeita a IVA pois está abrangida pelo nartigo 2º, nº1 - a) do CIVA, que nos diz: "são sujeitos passivos do imposto as pessoas singulares ou colectivas que, de um modo independente e com carácter de habitualidade, exerçam actividades de produção, comércio ou



prestação de serviços, incluindo as actividades extractivas, agrícolas e as das profissões livres, (...).

As taxas do IVA segundo o artigo 18º do CIVA são os seguintes: a taxa reduzida de 5% para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes na lista I anexa ao CIVA; a taxa intermédia de 12% para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista II anexa ao CIVA e a taxa normal 20% para as restantes importações, transmissões de bens e prestações de serviços.

Tratando-se das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, as taxas de IVA são mais reduzidas. Segundo o mesmo artigo, nº 3 a taxa reduzida a aplicar é de 4%, a taxa intermédia é de 8% e a taxa normal é de 14%.

A empresa Buefish, Lda., deduzirá o imposto, de um modo geral, pelas compras efectuadas não isentas de IVA, segundo o artigo 19º do CIVA, e é obrigada à liquidação nas prestações de serviços. Resumindo a empresa irá deduzir o IVA em todas as compras relativas à sua actividade operacional, excepto as que vêm estipuladas no artigo 21º do CIVA, e proceder à liquidação pelas prestações de serviços realizadas, após a emissão da factura.

O pagamento do imposto (IVA) apurado pelo sujeito passivo é entregue na Direcção Geral de Impostos ou noutros locais de cobrança devidamente autorizados nos termos do artigo 27º nº. 1 do CIVA.

Segundo o artigo 41º nº 1 - a) do CIVA, a empresa tem que enviar a declaração periódica, por transmissão electrónica de dados até ao dia 10 do 2º mês seguinte àquele a que respeitam as operações, visto tratar-se de empresas com um volume de negócios superior a €650 000. Na alínea b), do mesmo artigo, diz-nos que as empresas com um volume de negócios inferior a €650 000, deveram enviar a declaração periódica, por transmissão electrónica de dados até ao dia 15 do 2º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações. No entanto, no caso na empresa Buefish, Lda., o volume de negócios da empresa antecedente é superior a 650 000€, logo perante a Lei teríamos que adoptar o sistema de entrega mensal. Esta medida não vai ser posta em prática, visto que a entrega trimestral será a melhor forma de trabalho no regime de Simulação Empresarial.

O artigo 44º do mesmo código, é importante uma vez que diz-nos os requisitos que a contabilidade deve ter para possibilitar o conhecimento claro e inequívoco dos elementos necessários ao cálculo do imposto bem como permitir o seu controlo.

Nos termos do artigo 1º do RITI, a empresa está sujeita ao IVA nas aquisições intracomunitárias de bens efectuadas em território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo dos referidos no nº 1 do artigo 2º,



quando o vendedor for um sujeito passivo devidamente registado para efeitos do IVA em outro Estado-Membro que não esteja aí abrangido por qualquer regime particular de isenção de pequenas empresas.

Nas vendas para outro Estado membro, a empresa de acordo com o artigo 14º do RITI está isenta do imposto.

A sociedade Buefish, Lda., ao longo do seu exercício económico de 2009, vai efectuar algumas transacções como mercado moçambicano. Em relação ao artigo 14º do RITI, esta sociedade fica abrangida pelo seu regime de isenção.

Segurança Social

O Sistema de Segurança Social protege os trabalhadores e as suas famílias nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalhador, de desemprego involuntário, morte, invalidez e velhice e garante a compensação de encargos familiares, bem como também protege as pessoas que se encontrem em situação de falta ou diminuição de meios de subsistência.

A sociedade Buefish, Lda., é obrigada a comunicar, no início da produção dos efeitos do contrato de trabalho, até ao fim da primeira metade do período normal de trabalho diário, por qualquer meio escrito, à Segurança Social a admissão de novos trabalhadores. Como tal, foi preenchido o boletim de inscrição com a denominação dos funcionários admitidos para o serviço.

A empresa descontará nas respectivas remunerações pagas aos seus trabalhadores, a percentagem referente às contribuições destes (designa-se de retenção na fonte) e, juntamente com a própria contribuição pagará à Segurança Social o montante em dívida.

O pagamento das contribuições deve ser efectuado no mês seguinte àquele a que o imposto é devido. Esta importância deverá ser paga entre os dias 1 e 15 do mês seguinte àquele a que reporta a referida contribuição. Na sociedade Buefish, Lda., foi adoptado e com a aprovação dos empregados, um regime de pagamento trimestral. Sobre as remunerações ilíquidas incide os descontos e encargos. Para a entidade patronal é aplicada uma taxa de desconto de 21.25% e para os trabalhadores 10%.



Imposto de Selo

Este imposto vem regulado no Código do Imposto de Selo (CIS) e no seu primeiro artigo refere que este imposto incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos previstos na tabela geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens.

Nos termos do artigo 22º do CIS, as taxas do imposto são as que constam na tabela em vigor no momento em que o imposto é devido.

A liquidação do imposto e posterior pagamento são feitos pelos sujeitos passivos segundo os artigos 23º e 41º do CIS, respectivamente.

O pagamento do imposto do selo é feito mediante documento de cobrança de modelo oficial, nas tesourarias de finanças, ou em qualquer outro local autorizado, até ao dia 20 do mês seguinte àquele em que a obrigação tributária se tenha constituído, pelos dispostos nos artigos 43º e 44º do CIS.

A sociedade Buefish, Lda., segundo o artigo 52º do CIS está obrigada a prestar anualmente a declaração discriminativa do imposto do selo liquidado.



Capítulo VII

Organização contabilística e dossiê de arquivo

A contabilidade tem como principal objectivo fornecer informação financeira verdadeira e apropriada, informação esta que será utilizada por diferentes utentes nas tomadas de decisão. Deste modo as contas não podem ser consideradas isoladamente, devendo formar entre si um conjunto organizado e coerente.

A empresa Buefish, Lda., irá organizar o dossiê de arquivo da seguinte forma:

- 1- Diário Depósito à Ordem (diário conta) - movimentos de todas as operações efectuadas pelos bancos;
- 2- Diário Compras (diário operação) - movimentos de todas as compras realizadas pela empresa;
- 3- Diário Vendas (diário operação) - movimentos de todas as vendas realizadas pela empresa;
- 4- Diário Operações Diversas (diário residual) - movimentos das operações que não estão no âmbito dos outros diários.



Capítulo VIII

Medidas de controlo interno a adoptar adequados à empresa e ao respectivo sector de actividade no ambiente de simulação empresarial

As medidas de Controlo Interno variam de empresa para empresa, isto é, cada empresa tem uma forma diferente de organização. O controlo interno é um processo que se destina a fornecer segurança no alcance dos objectivos referentes à fiabilidade dos relatórios financeiros, à conformidade com as leis e à eficácia e eficiência das operações.

Sendo assim, a sociedade Buefish, engloba o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento da actividade, de forma adequada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fidedigna.

Uma das medidas de controlo interno a estabelecer, e que é aprovada para todas as áreas, é a segregação de funções. Esta medida passa pela divisão das funções de aprovação, utilização de activos e verificação dos mesmos e do seu registo contabilístico.

O sistema de controlo interno integra os procedimentos de controlo interno na área de disponibilidades, compras de bens e serviços, contas de terceiros, existências, imobilizado e vendas.

Disponibilidades:

- Sempre que possível deve procurar aplicar-se uma adequada segregação de funções.
- Todos os pagamentos são efectuados por transferência bancária, mesmo aqueles cuja importância é reduzida.
- Na sociedade Buefish, Lda, não existem cheques, isto é, para efectuar pagamentos existe um pedido ao banco Online de transferência bancária.
- As ordens para efectuar transferências bancárias são dadas pelos gerentes, cujas assinaturas serão reconhecidas pelo banco Online.
- Os recibos devem ser emitidos em duplicado, sendo o original para o cliente, o duplicado para o arquivo do escritório, sendo registado por ordem numérica.
- Não são aceites vendas a dinheiro.



- A empresa Buefish, Lda, deve dispor de um mapa de controlo diário do Banco Online, evidenciando o seu saldo.
- As reconciliações bancárias são efectuadas trimestralmente, por um dos gerentes.
- Os recebimentos por transferência bancária em moeda estrangeira são convertidos em euros com base no câmbio em vigor à data do recebimento.
- O pagamento de alguns tipos de serviços repetitivos, nomeadamente, água, telefone, luz podem ser feitos através de Ordens Permanentes de Pagamento ao Banco com instruções precisas por parte da empresa.
- A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia autorização da Gerência, sendo as mesmas sempre tituladas por Buefish, Lda.
- As ordens de transferência bancária devem ser feitas através de uma carta previamente preparada e padronizada de forma tipográfica, directamente do computador. Estas só tem que ser assinadas no mínimo por um dos gerentes na presença de um documento de suporte previamente conferido, devendo a pessoa que assina verificar, rubricando, a concordância do valor e do beneficiário e a segunda proceder à colocação do carimbo pago;

Compras e Fornecedores:

- As compras são efectuadas aos fornecedores existentes no mercado e que ofereçam, nesse momento, as melhores condições de compra, a nível de qualidade do produto, prazo de entrega, preço, os descontos propostos, etc.
- Deve existir uma apropriada segregação de funções.
- Todos os documentos inerentes à compra devem ser pré-numerados tipograficamente ou numerados através do sistema informático.
- A sociedade Buefish, Lda, só adquire perante os seus fornecedores Activos Fixos.
- Compete ao contramestre, Diogo Santos, fazer chegar ao escritório um pedido de compra, evidenciando todo o material que possa fazer falta nas embarcações de mar.
- O pedido de compra deve ser efectuado no mínimo em duplicado. O original para o escritório e o duplicado fica na posse do contramestre como forma de comprovativo.
- Compete ao empregado de Armazém, José da Silva Neves, fazer chegar ao escritório um pedido de compra, emitido no mínimo em



duplicado, descrevendo todo o material que possa fazer falta na secção de Armazém.

- O empregado de escritório, Pedro Fintas, fica encarregue dos pedidos de compra provenientes do contramestre, Diogo Santos e do empregado de armazém, José da Silva Neves. É também responsável por, fazer uma pesquisa sobre a melhor condição de compra.
- Compete ao empregado de escritório, Pedro Fintas, analisar todo o material de escritório e no caso de diminuição de stock fazer o respectivo pedido de material ao fornecedor que ofereça as melhores condições.
- Na secção de escritório deve estar disponível informação organizada e actualizada, sobre os produtos normalmente consumidos pela empresa e sobre os fornecedores que ofereçam as melhores condições de compra.
- Os pedidos a fornecedores devem ser formalizados por fax. Em caso de extrema necessidade, em termos temporais, pode fazer-se via telefone, mas assim que possível deve proceder-se a um pedido formal.
- Assim que seja feita uma análise sobre o melhor fornecedor, compete ao empregado de escritório, Pedro Fintas, emitir uma nota de encomenda, no mínimo em quadruplicado. O original é enviado ao respectivo fornecedor, o duplicado segue para a contabilidade, o triplicado fica no escritório e o quadruplicado vai para o armazém.
- O quadruplicado enviado ao armazém não deve evidenciar as quantidades, de modo a que esta possa ser utilizada como guia de recepção.
- Fica encarregue de receber todas as encomendas de fornecedores, o empregado de armazém, Joaquim Neves. Este, não deve ter acesso à guia de remessa do fornecedor. Assim que recebe o material, fica a seu cargo a distribuição.
- As facturas devem ser recebidas directamente no escritório, que ficaram a cargo de Madalena Pires. Esta, por sua vez, efectuará a conferência da factura com base na nota de encomenda e na guia de recepção.
- A factura deve conter evidências de ter sido objecto de várias conferências.
- Com base na factura, é criado um ficheiro (listagem) de facturas que indiquem: o respectivo fornecedor, o número e data da factura, a data de recepção e o prazo de vencimento e condições de pagamento.
- As facturas são contabilizadas no mês a que respeitam.



- Quando se proceder ao pagamento da factura deve ser marcado como "PAGO".
- A aplicação prévia dos procedimentos de selecção de fornecedores é da responsabilidade dos Gerentes através de consultas directas ou concurso público, tendo em conta, nomeadamente, os montantes em questão e o ficheiro de fornecedores.
- Após a chegada a factura, esta deve ser conferida para se confirmar como que foi encomendado e nas condições acordadas e analisar se os valores estão correctos. Depois de conferida a factura será arquivada no diário de Compras e efectuado o respectivo registo contabilístico.

Gastos e Operações com o Pessoal:

- As remunerações ao Pessoal serão feitas trimestralmente. Esta medida não é muito usual, mas atendendo a que estamos perante uma situação fictícia, será o mais adequado.
- Deverá ser constituída uma ficha para todos os trabalhador admitidos. Esta ficha deverá conter as suas informações pessoais, de entre as quais se destacam as seguintes: Nome, Data de Nascimento, Estado civil, Habilitações académicas e profissionais, Função a desempenhar na empresa, Data de admissão, entre outros.
- Os pagamentos ao pessoal serão efectuados através de transferência bancária.
- O controlo das horas trabalhadas será feito através cartão magnético. As folhas de vencimento serão elaboradas pelo TOC, nas mesmas deve ficar evidenciado que os valores a pagar correspondem às horas trabalhadas e foram calculados de acordo com a lei e os regulamentos da empresa.

Vendas:

- A maior fatia das vendas será realizada a prazo.
- A empresa tomará conhecimento das vendas a efectuar através do envio de uma nota de encomenda, por parte dos clientes, para o escritório. Fica encarregue do recebimento das notas de encomenda, o empregado de escritório Pedro Fintas. Após o recebimento da nota de encomenda, fica encarregue de verificar-se se há stock capaz de fazer face ao pedido do cliente.



- Caso não exista stock suficiente, deve fazer-se um estudo sobre a quantidade e qualidade das encomendas de clientes e quando estas atingirem uma quantidade mínima aceitável, deve efectuar-se uma ida ao mar.
- Se a empresa dispuser de stock suficiente, deve enviar o material pedido nas condições exigidas ao cliente. A sociedade não utiliza guias de remessa.
- Cabe à gerência decidir quanto à concessão do crédito.
- A factura acompanhará as mercadorias. Esta, será emitida em triplicado: o original acompanhará as mercadorias e será para o cliente, o duplicado será para a contabilidade e o triplicado será para o arquivo existente no escritório. Uma vez que trabalhamos num formato fictício, não se justifica reservar uma via da factura para os actos de fiscalização durante a circulação dos bens.
- Logo que expedidas as mercadorias deve ser emitida a factura e enviada ao respectivo cliente.
- No final do processo de venda devem ser arquivados os documentos que a suportaram: o triplicado da factura e o triplicado da guia de remessa.
- Os recibos são emitidos só depois de efectuado o pagamento.
- Fica encarregue de emitir os recibos o funcionário Pedro Fintas.
- Quanto ao transporte dos produtos é da responsabilidade da empresa o transporte bem como eventuais prejuízos/sinistros que possam ocorrer.

Activos Fixos:

- A aquisição de Activos Fixos deve ser sempre da responsabilidade da gerência.
- A empresa deverá possuir fichas de Activos Fixos, visto ser uma boa medida de controlo interno e estar de acordo com o referido no artigo 15º do CIVA. Estas fichas devem conter as informações mais relevantes relativas ao imobilizado, tais como o seu preço de aquisição, período forma de amortização, entre outras.
- Os aspectos básicos a ter em consideração com a aquisição de Activos Fixos Tangíveis, são idênticos aos que se relacionam com compras de existências.
- A política de amortização de Activos Fixos a ser seguida é o método das quotas constantes.
- Qualquer alteração de valor dos bens do Activo Fixo deve constar nas fichas de Imobilizado e ser devidamente especificada



(grandes reparações, beneficiações, valorizações ou desvalorizações extraordinárias, reavaliações ou avaliações).

Existências e Custo das Existências Vendidas:

- As mercadorias devem ser conferidas ao entrarem em armazém. Após a conferência, as existências devem ser entregues pelo empregado de armazém Joaquim Neves aos respectivos locais de armazenamento.
- O material de escritório deve ser entregue no escritório e o restante deve permanecer no armazém, salvo o material necessário para as embarcações.
- A empresa irá trabalhar com o sistema de Inventário Intermitente, sendo este o menos aconselhável é o mais conveniente, visto que, trabalharemos num curto espaço de tempo.
- No final do ano procede-se às contagens físicas das existências em armazém.
- O controlo físico das existências faz-se através da sua inventariação ou contagem.

Dívidas a receber:

- O controlo das dívidas a receber deve ser efectuado através da escrituração numa ficha para clientes. O controlo das dívidas a receber irá ser feito através da escrituração de fichas individuais de clientes. As facturas serão arquivadas por ordem numérica, tendo necessidade de no final de cada mês elaborar balancetes de todas as contas, devendo o somatório dos balancetes coincidir com o saldo da conta de cada cliente.
- O pagamento dos clientes, tal como todos os outros, será feito por transferência bancária.

Dívidas a pagar:

De forma idêntica à que vimos no ponto Dívidas a receber, também:

- O controlo das dívidas a pagar aos fornecedores será feito através da escrituração de fichas individuais para cada uma das respectivas contas (corrente, facturas em recepção e conferência, títulos a pagar, etc.).



Buefish, Lda
Doca Novo Porto, Armazém 21
3800-428 Aveiro
NIF:500 119 082

Simulação Empresarial 2009/2010

- No final do mês será editado um balancete de fornecedores. O total de cada fornecedor no balancete deverá conferir com o total da ficha individual do fornecedor.
- As facturas serão organizadas por ordem alfabética, e dentro desta, por datas.



Conclusão

À medida que fomos fazendo o relatório muitas dúvidas foram surgindo. Algumas foram-se solucionando, outras novas foram aparecendo, e com certeza irão surgir mais.

Em conclusão, temos como objectivo empenharmo-nos de forma a elaborar um bom trabalho de forma a ultrapassar todas essas dúvidas.



Bibliografia

- Gonçalves, F.V., Esteves, J.M., *Contabilidade das Sociedades*, Plátano Editora
- Costa, Carlos Baptista da, Alves, Gabriel Correia, *Contabilidade Financeira*, Reis dos Livros
- Costa, Carlos Baptista da, *Auditoria Financeira*, Reis dos Livros
- Legislação do Trabalho
- Código Comercial e das Sociedades Comerciais
- <http://www.pwc.com/pt/pt/pwcinformfisco/codigos/index.jhtml>
- <http://www.empresanahora.mj.pt/>
- <http://www.cfe.iapmei.pt/index.php>



Buefish, Lda
Doca Novo Porto, Armazém 21
3800-428 Aveiro
NIF:500 119 082

Simulação Empresarial 2009/2010

Anexos